



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026  
PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
BIÊNIO 2026/2028**

*Convoca, em caráter de urgência, as entidades não governamentais de atendimento, defesa, garantia, estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com sede e/ou atuação no Município de João Câmara/RN, para o Processo Eleitoral Complementar de escolha dos membros da Sociedade Civil que comporão o CMDCA para o biênio 2026/2028, em razão de restar deserto o Edital nº 001/2026.*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023, e tendo em vista a Deliberação Plenária Extraordinária realizada em 19 de maio de 2026, que homologou a condição de **EDITAL DESERTO** do certame nº 001/2026 pela ausência de inscrições, resolve tornar pública a abertura do novo processo de escolha, mediante as cláusulas e condições fixadas neste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Processo Eleitoral regulado por este Edital destina-se à escolha de 05 (cinco) entidades não governamentais titulares e seus respectivos suplentes para preenchimento das vagas destinadas à Sociedade Civil no Plenário do CMDCA de João Câmara/RN, correspondentes ao biênio 2026/2028.

Art. 2º. O processo será conduzido e fiscalizado pela Comissão Especial Eleitoral instituída pelo CMDCA, com a fiscalização direta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara.

Art. 3º. O mandato das entidades eleitas e de seus respectivos representantes indicados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução mediante novo processo eleitoral, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 4º. O exercício da função de Conselheiro de Direitos, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado, conforme dispõe o Estatuto da Criança e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN**

do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

## **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Art. 5º. Poderão habilitar-se a participar do processo de escolha as entidades não governamentais localizadas e atuantes no Município de João Câmara/RN que se enquadrem nas seguintes categorias de atuação com crianças e/ou adolescentes:

- Entidades de atendimento socioassistencial direto;
- Entidades de defesa dos direitos fundamentais;
- Organizações de promoção, mobilização, estudos ou pesquisas na área infantojuvenil;
- Associações comunitárias que desenvolvam ações continuadas voltadas ao público-alvo deste Conselho.

Art. 6º. Para o ato de credenciamento e habilitação eleitoral, a entidade interessada deverá apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos obrigatórios:

1. Ficha de Credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição (conforme Anexo II deste Edital);
2. Cópia do Estatuto Social da Entidade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
3. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria Executiva, devidamente registrada em cartório;
4. Cópia do CNPJ ativo, demonstrando o domicílio da sede no Município de João Câmara/RN;
5. Cópia do Certificado de Registro válido expedido pelo CMDCA de João Câmara/RN, atestando o cumprimento do art. 91 do ECA;
6. Ofício formal indicando o nome do Delegado/Representante que terá direito a voz e voto na Assembleia Geral, acompanhado de cópia de seu documento oficial de identidade com foto (RG) e CPF.

## **CAPÍTULO III – DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Art. 7º. As inscrições e a entrega dos envelopes documentais deverão ser realizadas de forma estritamente presencial na Sala dos Conselhos, situada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), localizada na Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº 4995, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

Art. 8º. O período de atendimento para recebimento das inscrições será do dia **02 de junho de 2026 até o dia 09 de junho de 2026**, exclusivamente nos dias de expediente útil, no horário compreendido entre as **07h00min e 13h00min**.

Art. 9º. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo, enviadas por correio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN**

eletrônico, via postal ou por meio de procurações desprovidas de firma reconhecida.

#### **CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

Art. 10. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral procederá à abertura dos envelopes e à análise detalhada dos documentos apresentados pelas entidades, publicando a listagem preliminar de habilitadas no Diário Oficial do Município no dia **10 de junho de 2026**.

Art. 11. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso Administrativo fundamentado, dirigido ao Plenário do CMDCA, nos dias **11 e 12 de junho de 2026**, protocolando-o no mesmo local das inscrições, das 07h00min às 13h00min.

#### **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

Art. 12. A escolha das entidades dar-se-á por meio de Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, a realizar-se no dia **16 de junho de 2026**, com início às **09h00min**, na Sede da Associação Câmara de Apoio aos Portadores de Deficiência (ACAPORD), em João Câmara/RN.

Art. 13. O colégio eleitoral será composto unicamente pelos delegados indicados pelas organizações da sociedade civil que obtiveram a habilitação definitiva de seus credenciamentos, portando documento oficial de identidade com foto no momento da votação.

Art. 14. A votação ocorrerá de forma secreta, em cédula padronizada rubricada pelos membros da mesa diretora da Comissão Eleitoral, contendo o nome de todas as entidades concorrentes habilitadas.

Art. 15. Cada delegado eleitor poderá assinalar o voto em até 05 (cinco) entidades distintas na mesma cédula. Cédulas com rasuras ou marcações que excedam o limite estabelecido serão anuladas.

Art. 16. Encerrada a votação, a apuração dos votos será realizada publicamente pela mesa e o resultado proclamado de imediato, lavrando-se ata circunstanciada que será assinada pelos presentes.

Art. 17. Em caso de empate na votação de duas ou mais entidades, os critérios de desempate observarão a seguinte ordem de prioridade:

- Maior tempo de registro ativo junto ao CMDCA de João Câmara/RN;
- Data de fundação da pessoa jurídica mais antiga comprovada pelo Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA ELEITORAL REVISADO (ANEXO I)**

Art. 18. O cronograma de execução das fases do Processo Eleitoral Complementar obedecerá estritamente aos prazos definidos na tabela a seguir, estruturada em dias de pleno funcionamento das repartições municipais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN

DATA LIMITADA	ETAPA E ATO PROCESSUAL REGULAMENTAR
01 de junho de 2026	Publicação e difusão oficial do Edital de Convocação nº 002/2026.
02 a 09 de junho de 2026	<b>Período de Credenciamento Presencial e Entrega de Documentos</b> (Sala dos Conselhos, SEMTHAS, das 07h às 13h).
10 de junho de 2026	Análise das pastas documentais pela Comissão e Publicação da Lista Preliminar de Habilitados.
11 e 12 de junho de 2026	Prazo para interposição de Recursos Administrativos contra o indeferimento de inscrições.
13 de junho de 2026	Julgamento de recursos em Plenária e homologação da <b>Lista Definitiva de Entidades Aptas</b> .
16 de junho de 2026	<b>REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO</b> Local: Sede da ACAPORD, às 09h00min.
17 de junho de 2026	Publicação Oficial do Resultado Geral da Eleição e Classificação das Entidades eleitas.
18 de junho de 2026	Prazo final para as entidades eleitas oficializarem, via ofício, os nomes dos conselheiros representantes (Titulares e Suplentes).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN

DATA LIMITADA	ETAPA E ATO PROCESSUAL REGULAMENTAR
19 de junho de 2026	Remessa dos atos normativos ao Executivo Municipal para emissão da Portaria Coletiva de Designação.
22 de junho de 2026	<b>Solenidade Coletiva de Posse dos Conselheiros e Eleição Interna da Mesa Diretora do CMDCA (Biênio 2026/2028).</b>

### CAPÍTULO VII – DA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS E POSSE

Art. 19. As 05 (cinco) organizações da sociedade civil mais votadas na Assembleia Geral serão consagradas titulares do CMDCA, figurando as subsequentes, em ordem decrescente de votos, na qualidade de suplentes.

Art. 20. **No dia 18 de junho de 2026**, cada entidade eleita deverá protocolar ofício indicando formalmente 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para preenchimento de suas cadeiras representativas.

Art. 21. A posse dos novos membros ocorrerá no dia **22 de junho de 2026**, oportunidade em que se reunirá o novo Plenário Paritário para realizar a eleição de sua Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a), em conformidade com as regras fixadas na Lei Municipal nº 816/2023).

### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação das normas contidas neste edital serão dirimidos e resolvidos soberanamente pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Plenário.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 01 de junho de 2026.

---

**RAQUEL RAYANI FREIRE CABRAL**  
Presidente do CMDCA – João Câmara/RN